LEI MUNICIPAL Nº 2.136/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/97
NO PERÍODO DE 24/05/2023
RESPONSÁVEL

Dá denominações a **Rua Francisco Claudio Agostinho**, no bairro **Bessalândia**, no **Distrito Sede do Município**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, nos arts. 12, *caput*, incisos I e II; 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, VIII e XXI, e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), com amparo no art. 30, *caput*, incisos I e II, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de **RUA FRANCISCO CLAUDIO AGOSTINHO**, o logradouro que se inicia na Rua Euridéia Costa Bessa e termina na Rua Gabriel Gomes Barbosa, no bairro Bessalândia, no Distrito Sede do Município, conforme cópia anexa do mapa do referido local.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimento da Rua, ora denominada.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 24 de maio de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.
Chefe do Poder Executivo

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/87
NO PERÍODO DE 26/04/2023
RESPONSÁVEL

RUA FRANCISCO CLAUDIO AGOSTINHO